DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 079/24

Dispõe sobre o processo anual de Remoção dos Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2025.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Remoção de Professores do Ensino Fundamental I – PEB I e PEB-II – EF e professores de Educação Infantil – PEB I – EI,

Resolve Decretar:

Art. 1º - O processo de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025 será formalizado pelas fases de inscrição, classificação e atribuição propriamente dita.

Art. 2º - Os docentes titulares de cargo, interessados em participar do Processo de Remoção, deverão inscrever-se para: **- Remoção por tempo de serviço e títulos.**

Art. 3º - Período de Inscrição:
A Inscrição será realizada, na Secretaria da Escola da sede atual do docente, no dia **14/11/2024 das 8h às 11h e das 13h às 16h.**

§ 1º - A jornada prevista para a Remoção é aquela em que estiver incluído o docente no ato de inscrição.

§ 2º - Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início de exercício do ano letivo de 2025.

Art. 4º - Das vagas:
I - Classes Iniciais: As vagas iniciais retratam a situação existente na Unidade escolar – **Data Base 19/12/2024**.
II - Classes Potenciais: O candidato inscrito concorre com as vagas potenciais resultantes do processo de remoção.
III - As classes criadas ou as que vagarem no decorrer do ano letivo, só entrarão para remoção no ano seguinte.

Art. 5º - Dos critérios para contagem de pontos
A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

I - Tempo de efetivo exercício como titular, prestado até **30/06/2024**:

1 - Por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação e limites:

a) Como titular, no campo de atuação, decorrente de Concurso Público Municipal: **0,005 (cinco milésimos) por dia**;

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

b) Como docente no Magistério Público, no campo de atuação: **0,003 (três milésimos) por dia;**

2 - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação serão descontados os dias referentes, a partir de 01 de julho de 2023:

a) Afastamentos sem vencimento
b) Licença saúde nos termos da legislação vigente;
c) Faltas justificadas a partir da sétima
d) Faltas injustificadas
e) Falta aula justificada ou injustificada.

Parágrafo Único - Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue (01 ao ano, apresentando comprovante), férias, licença maternidade e paternidade, aborto (02 semanas), convocação Judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de comissão, convocação pela Diretoria da Educação de Bocaina ou pelo Executivo Municipal.

II - **Apuração de títulos, diplomas e certificados mediante apresentação de:**

a) Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial doa Diretoria da Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular: **10 (dez) pontos**.

b) Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos Oficiais da Diretoria da Educação do Município de Bocaina/SP, correspondente ao seu cargo de atuação: **01 (um) ponto** para cada certificado, até o máximo de **02 (dois) pontos** até 30/06/2024;

c) Diploma de Doutor correlato à disciplina do cargo de que é titular ou na área da Educação, referente às matérias pedagógicas: **05 (cinco) pontos.**

d) Diploma de Mestre correlato à disciplina do cargo de que é titular ou na área da Educação, referente às matérias pedagógicas: **03 (três) pontos.**

e) Certificado de Atualização, com mínimo de 100 (cem) horas e máximo de 359 horas (trezentos e cinqüenta e nove) horas na área de atuação ou área de Educação, autorizados e expedidos pelo Ministério da Educação e Cultura, pela Secretaria Estadual de Educação e pela Diretoria Municipal de Educação de Bocaina, no período de **01/07/2023 à 30/06/2024**: equivalendo a: **0,5 (cinco décimos) pontos** por certificado, até o máximo de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos.**

f) Certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu ou Curso de Especialização na área de atuação ou área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, valendo **01 (um) ponto** por certificado, até no máximo de **02 (dois) pontos.**

g) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados no período de **01/07/2019 a 30/06/2024**, autorizados e expedidos pelo Ministério da Educação e Cultura, pela Secretaria Estadual de Educação e pela Diretoria Municipal de Educação de Bocaina/SP, equivalendo a **0,1 (um décimo) pontos** por certificado, até o máximo **de 0,5 (cinco décimos) pontos**.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

§ 1º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 2º - Os certificados contados no ano de 2022, não poderão ser contados novamente.

Art. 6º - Dos critérios de desempate:
Na classificação dos inscritos, por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, quando ocorrer empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

1. Idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
2. Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
3. Maior idade cronológica(idade inferior a 60 anos);
4. Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 7º - Classificação
A classificação será publicada na própria Unidade Escolar onde o professor se inscreveu no dia **26 de novembro de 2024.**

Art. 8º - Data para Recurso: Dias 27 e 28/11 de 2024.

Art. 9º - Processo de Escolha: Data e Local
A escolha será no **dia 20 de dezembro de 2024** na EMEF Maristela Marta Moretto, obedecendo o seguinte cronograma:

Às 7 horas – Professor de Educação Básica I e II
Às 9 horas – Professor de Educação Infantil

Art. 10 - Após realizada a inscrição para o Processo anual de remoção, não poderá haver desistência por parte do candidato inscrito.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 06 de novembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo